



Mapa Comparativo de Preços

Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
SERVIÇO DE BUFFET/ COFEE BREAK	R\$ 14.458,33	R\$ 15.000,00	1823,86	12,61	Média	R\$ 12.425,00	R\$ 14.458,33	R\$ 15.000,00
SERVIÇO DE BUFFET	R\$ 27.790,33	R\$ 28.871,00	2904,89	10,45	Média	R\$ 24.500,00	R\$ 27.790,33	R\$ 28.871,00
SERVIÇO DE BUFFET/COQUETEL	R\$ 25.883,33	R\$ 25.650,00	4005,10	15,47	Média	R\$ 22.000,00	R\$ 25.883,33	R\$ 25.650,00
SERVIÇO DE BUFFET/BRUNCH	R\$ 37.660,67	R\$ 38.000,00	2522,18	6,70	Média	R\$ 34.986,00	R\$ 37.660,67	R\$ 38.000,00

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	SERVIÇO DE BUFFET/ COFEE BREAK	un	1,00	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio de Janeiro Centro de Ciências da Saúde	Compras.gov.br	FATOR PRODUcoes MARKETING E EVENTOS LTDA	Microempresa	R\$ 15.000,00	R\$ 14.458,33	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	Portal Nacional de Contratações Públicas	QUELLI SILVA DA MOTA MOURA 00104796197	---	R\$ 15.950,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA	---	R\$ 12.425,00		VÁLIDO	
2	SERVIÇO DE BUFFET	un	1,00	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ	Compras.gov.br	TORRES E TORRES ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA	Microempresa	R\$ 28.871,00	R\$ 27.790,33	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONSTANCIA FERREIRA DOS SANTOS LTDA	---	R\$ 29.999,99		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	AMAZONIA BR SERVICOS	---	R\$ 24.500,00		VÁLIDO	



Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
						ALIMENTACAO LTDA					
3	SERVIÇO DE BUFFET/COQUETEL	un	1,00	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO	Compras.gov.br	AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	Microempresa	R\$ 25.650,00	R\$ 25.883,33	VÁLIDO	
				FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Portal Nacional de Contratações Públicas	CONSTANCIA FERREIRA DOS SANTOS LTDA	---	R\$ 29.999,99		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA	---	R\$ 22.000,00		VÁLIDO	
4	SERVIÇO DE BUFFET/BRUNCH	un	1,00	CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DE BUZIOS	Portal Nacional de Contratações Públicas	RCC DA ROCHA - FESTAS E EVENTOS	Microempresa	R\$ 39.996,00	R\$ 37.660,67	VÁLIDO	
				MUNICIPIO DE TOLEDO	Bolsa de Licitações e Leilões	M D L PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	---	R\$ 38.000,00		VÁLIDO	
				---	Preço Manual	AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA	---	R\$ 34.986,00		VÁLIDO	

Resumo	
Itens	Valor
SERVIÇO DE BUFFET/ COFEE BREAK	R\$ 14.458,33
SERVIÇO DE BUFFET	R\$ 27.790,33
SERVIÇO DE BUFFET/COQUETEL	R\$ 25.883,33
SERVIÇO DE BUFFET/BRUNCH	R\$ 37.660,67
Total Estimado	R\$ 105.792,66

Documento assinado digitalmente
gov.br VITOR DE SOUZA AZEVEDO
Data: 11/02/2025 10:56:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>





MARINHA DO BRASIL

DIRETORIA-GERAL DE DESENVOLVIMENTO NUCLEAR E TECNOLÓGICO DA MARINHA

COORDENADORIA-GERAL DO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE SUBMARINO COM PROPULSÃO NUCLEAR



Relatório de Cotação: Buffet

Pesquisa realizada entre 07/02/2025 11:15:18 e 11/02/2025 10:06:18

Relatório gerado no dia 11/02/2025 10:11:16 (IP: 189.125.114.246)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Mediana dos preços obtidos - Preço calculado com base na mediana de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item. Sendo a mediana o elemento central dos itens, caso número de elementos seja ímpar, ou a média dos dois elementos centrais caso número de elementos seja par.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: SERVIÇO DE BUFFET/ COFEE BREAK

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 17	1	R\$ 15.000,00 (un)	-	R\$ 15.000,00	14%	R\$ 15.000,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO Universidade Federal do Rio de Janeiro Centro de Ciências da Saúde	Dispensa de Licitação Nº 90012/2024 UASG: 153137	05/09/2024	R\$ 15.000,00
Valor Unitário				R\$ 15.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	44318534000136-1-000228/2024	08/11/2024	R\$ 15.950,00
Valor Unitário				R\$ 15.950,00

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	24.933.193/0002-82 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA	11/02/2025	R\$ 12.425,00	Anexo 1
Valor Unitário				R\$ 12.425,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 14.458,33

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15.000,00



Item 2: SERVIÇO DE BUFFET

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	1	R\$ 28.871,00 (un)	-	R\$ 28.871,00	26,9%	R\$ 28.871,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.572.788/0001-97 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ			Dispensa de Licitação Nº 90003/2024 UASG: 926587	23/04/2024	R\$ 28.871,00
Valor Unitário						R\$ 28.871,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			26695610000140-1-000004/2024	13/09/2024	R\$ 29.999,99
Valor Unitário						R\$ 29.999,99
Preço Manual	Fornecedor			Data	Preço	Documento Comprobatório
1	24.933.193/0002-82 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA			11/02/2025	R\$ 24.500,00	Anexo 2
Valor Unitário						R\$ 24.500,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 27.790,33				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28.871,00		

Item 3: SERVIÇO DE BUFFET/COQUETEL

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9	1	R\$ 25.650,00 (un)	-	R\$ 25.650,00	23,9%	R\$ 25.650,00
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	44.413.680/0001-40 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO			NºPregão:900062024 UASG:389343	24/05/2024	R\$ 25.650,00
Valor Unitário						R\$ 25.650,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO			26695610000140-1-000004/2024	13/09/2024	R\$ 29.999,99
Valor Unitário						R\$ 29.999,99
Preço Manual	Fornecedor			Data	Preço	Documento Comprobatório
1	24.933.193/0002-82 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA			11/02/2025	R\$ 22.000,00	Anexo 3
Valor Unitário						R\$ 22.000,00
Média dos Preços Obtidos: R\$ 25.883,33				Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25.650,00		



Item 4: SERVIÇO DE BUFFET/BRUNCH

PREÇOS / PROPOSTAS		QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 9		1	R\$ 38.000,00 (un)	-	R\$ 38.000,00	35,3%	R\$ 38.000,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DE BUZIOS	01636129000153-1-000007/2024	05/11/2024	R\$ 39.996,00
2	76.205.806/0001-88 - MUNICIPIO DE TOLEDO	007-2024-TOLEDO-PR-MUNICIPIO DE TOLEDO-PREGÃO ELETRÔNICO	19/03/2024	R\$ 38.000,00
Valor Unitário				R\$ 38.998,00

Preço Manual	Fornecedor	Data	Preço	Documento Comprobatório
1	24.933.193/0002-82 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA	11/02/2025	R\$ 34.986,00	Anexo 4
Valor Unitário			R\$ 34.986,00	

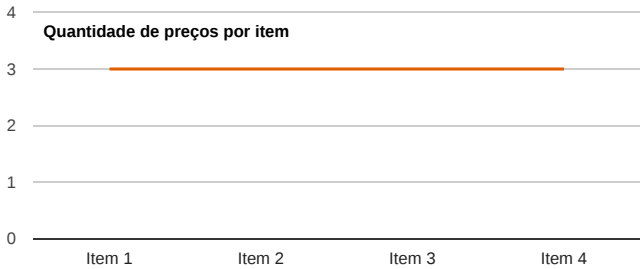
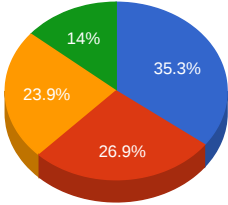
Média dos Preços Obtidos: R\$ 37.660,67

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 38.000,00

Valor Global: R\$ 107.521,00

Valor do item em relação ao total

- 1) SERVIÇO DE...
- 2) SERVIÇO DE...
- 3) SERVIÇO DE...
- 4) SERVIÇO DE...



Detalhamento dos Itens

Item 1: SERVIÇO DE BUFFET/ COFEE BREAK

Preço Estimado: R\$ 15.000,00 (un)		Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 15.000,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 15.000,00
Quantidade	Descrição	Observação		
1 Unidade	SERVIÇO DE BUFFET/ COFEE BREAK			

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor R\$ 15.000,00
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Rio de Janeiro
Centro de Ciências da Saúde

Objeto: Serviço de Buffet para atender ao 6º Encontro Nacional de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional (ENPSSAN)

Descrição: **Buffet** - Buffet - Serviço de BRUNCH para aproximadamente 500 pessoas, contendo os seguintes alimentos: Comidas: Pasteizinhos (carne bovina e queijo), risole de carne bovina e presunto com queijo, mini quiches de alho poró, mini crepes de queijo, queijo com presunto e calabresa, folhados de frango mini pães (brioche, australiano e bisnaguinha), trouxinhas de frango, croquetes de carne bovina, croissants (sem recheio, recheado com queijo e recheado com chocolate). Tábuas de frios decorados e diversos incluindo presuntos, blanquets, lombinhos e salaminhos, tábuas de queijos decorados e diversos incluindo gouda, gorgonzola, esférico e provolone, filezinhos com bacon, camarões grandes, espetinhos de frango e carne bovina, escondidinhos de carne seca e canapezinhos variados. 02 tipos de bolo; salada de frutas da época; 02 tipo de doce (carolina, mousse, pudim, brownie, pão de mel, mini tarteletes, sonho);Bebidas: Água mineral sem gás, suco de fruta natural(laranja e de outras frutas da época) e coquetel de frutas sem álcool. Os itens alimentícios deverão ser acompanhados de copos descartáveis ecológicos, toalhas, guardanapos e demais acessórios necessários ao serviço.

CatSer: 12807 - Buffet

Data: 05/09/2024 11:04

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90012/2024 / UASG: 153137

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 10/09/2024 19:08

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 2

Unidade: UN

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------

25.193.874/0001-33	FATOR PRODUCOES MARKETING E EVENTOS LTDA	R\$ 15.000,00
--------------------	--	---------------

VENCEDOR
Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Rio de Janeiro	RUA SUZANO, 200	Patricia	(21) 98048-4274	contato@fatoreventos.com.br

44.227.953/0001-62	SOLUCOES CATERING & BUFFET LTDA	R\$ 17.000,00
--------------------	---------------------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

51.884.749/0001-80	GPS ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	R\$ 17.700,00
--------------------	---------------------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

08.508.371/0001-90	SANTOS ANDRADE BUFFET I LTDA	R\$ 17.993,00
--------------------	------------------------------	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

53.811.060/0001-50	53.811.060 KELLY CRISTINA DA SILVA ARAUJO	R\$ 17.997,00
--------------------	---	---------------

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
17.650.203/0001-26	17.650.203 MARCELO ENRICO BORGONGINO				R\$ 18.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
10.525.108/0001-51	RLIMA PRODUcoes E EVENTOS LTDA				R\$ 18.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA BARAO DE VASSOURAS, 00016	Telefone: (21) 2509-6515	Email: costal Luizjur@gmail.com	
12.962.538/0001-66	T. P. S. DOS SANTOS SERVICOS E EVENTOS LTDA				R\$ 18.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Queimados	Endereço: R AMERICO PINHO, 7	Telefone: (21) 2182-0678	Email: sonhosdocesrj@gmail.com	
18.420.229/0001-40	JOTA 3 LOJA DE CONVENIENCIA EIRELI				R\$ 19.653,08
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: RJ	Cidade: Nilópolis	Endereço: AV GETULIO VARGAS, 1387	Telefone: (21) 2691-8968	Email: angelica@arydescontabilidade.com.br	
56.969.304/0001-16	56.969.304 DIEGO SILVA BASTOS				R\$ 19.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
22.747.198/0001-04	DOUGLAS SOARES DE BRITO 05932728701				R\$ 22.900,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
53.071.407/0001-76	VANESSA DIONIZIO LTDA				R\$ 22.993,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					
34.652.187/0001-20	RKV ALIMENTOS LTDA				R\$ 24.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: ,					



CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
46.681.294/0001-65	S & K MULTI COMERCIO LTDA			R\$ 24.000,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					
24.933.193/0001-00	AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA			R\$ 24.344,18	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Buffet - Buffet - Serviço de BRUNCH para aproximadamente 500 pessoas, contendo os seguintes alimentos: Comidas: Pasteizinhos (carne bovina e queijo), risole de carne bovina e presunto com queijo, mini quiches de alho poró, mini crepes de queijo, queijo com presunto e calabresa, folhados de frango mini pães (brioche, australiano e bisnaguinha), trouxinhas de frango, croquetes de carne bovina, croissants (sem recheio, recheado com queijo e recheado com chocolate). Tâbuas de frios decorados e diversos incluindo presuntos, blanquets, lombinhos e salaminhos, tâbuas de queijos decorados e diversos incluindo gouda, gorgonzola, esférico e provolone, filezinhos com bacon, camarões grandes, espetinhos de frango e carne bovina, escondidinhos de carne seca e canapezinhos variados. 02 tipos de bolo; salada de frutas da época; 02 tipo de doce (carolina, mousse, pudim, brownie, pão de mel, mini tarteletes, sonho);Bebidas: Água mineral sem gás, suco de fruta natural(laranja e de outras frutas da época) e coquetel de frutas sem álcool. Os itens alimentícios deverão ser acompanhados de copos descartáveis ecológicos, toalhas, guardanapos e demais acessórios necessários ao serviço.					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RJ	Rio de Janeiro	RUA LEOPOLDO CARPINTEIRO PERES, 1220	(21) 3030-0190	rodrigo.s.amin@gmail.com	
36.877.324/0001-50	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO			R\$ 24.345,00	
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
MA	Pedreiras	TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84	(99) 8217-0780	marcelocobain@hotmail.com	
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor				R\$ 15.950,00	
<i>Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)</i>					
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME			Data: 08/11/2024 15:39		
Objeto: SOLICITAÇÃO DE DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE BUFFET.SME			Modalidade: Dispensa		
Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES. - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET NO EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PROFESSORES.			SRP: NÃO		
			Identificação: 44318534000136-1-000228/2024		
			Lote/Item: 1/1		
			Ata: N/A		
			Homologação: 25/10/2024 00:00		
			Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br		
			Quantidade: 1		
			Unidade: UN		
			UF: GO		
CNPJ	Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
45.511.738/0001-51	QUELLI SILVA DA MOTA MOURA 00104796197			R\$ 15.950,00	
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Endereço:					
,					



Data/Hora: 11/02/2025 09:57:42

Produto: SERVIÇO DE BUFFET/ COFEE BREAK ATA

Fornecedor: 24.933.193/0002-82 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA

Comprovante: Anexo 1

Item 2: SERVIÇO DE BUFFET

Preço Estimado: R\$ 28.871,00 (un)	Percentual: -	Preço Estimado Calculado: R\$ 28.871,00	Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28.871,00
Quantidade	Descrição	Observação	
1 Unidade	SERVIÇO DE BUFFET		

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 28.871,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.572.788/0001-97

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Objeto: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de locação de espaço físico, alimentação e infraestrutura. A contratação visa a realização da SEMANA DE ENFERMAGEM 2024 do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, no período de 12 a 20 de maio de 2024.

Descrição: **Promoção de Evento** - Locação de espaço físico para evento: Período de realização: 17 de maio de 2024 – manhã e tarde. Número de participantes: 500 O Local deverá dispor obrigatoriamente no período do evento os itens abaixo discriminados: ESPAÇO FÍSICO (Diária): Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 500 pessoas, ambientação e infraestrutura adequadas ao porte do evento (acesso, climatização, iluminação, acústica, cadeiras, mesas e palco elevado), espaço amplo para credenciamento (4 mesas com toalhas.) ALIMENTAÇÃO PARA 1.000 PESSOAS, SENDO 500 NO PERIODO MATUTINOS E 500 NO PERIODO VESPERTINO: Serviços de alimentação (manhã e tarde). Serviço buffet, incluindo salgados de forno variados e biscoitos caseiros, salada de frutas, bolos, pães e frios, leite, refrigerante e suco de frutas. GARRAFAS DE CAFÉ 1,5L - QTD. 20UND, SENDO 10 NO PERIODO MATUTINOS E 10 NO PERIODO VESPERTINO. GARRAFÕES DE 20L DE ÁGUA (COM NO MINIMO 2 GELÁGUAS) - QTD. 12. GARRAFAS DE 350ML DE ÁGUA (GELADA)- QTD. 50. INFRAESTRUTURA FÍSICA (DIÁRIA): Poltronas Individuais - QTD. 4. Palco em madeira, revestido com carpete na cor azul. Altura de 60cm x largura 6m x profundidade 3m. Com degraus nas duas laterais.

CatSer: 14591 - Promoção de Eventos

Data: 23/04/2024 16:10

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: Dispensa de Licitação Nº 90003/2024 / UASG: 926587

Lote/Item: /1

Ata: N/A

Homologação: 29/04/2024 12:09

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: UNIDADE

UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final	
13.146.254/0001-64 *VENCEDOR*	TORRES E TORRES ORGANIZAÇÕES DE EVENTOS E SERVIÇOS LTDA				R\$ 28.871,00	
Marca:						
Fabricante:	Fabricante não informado					
Modelo:						
Descrição:	Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
AL	Maceió	AV COMENDADOR GUSTAVO PAIVA, 5945	FELIPE	(82) 98230-1196	felipe@harpiaeventoseturismo.com.br	
16.801.538/0001-35	ALICE SILVA CRUZ NETA				R\$ 29.500,00	
Marca:						
Fabricante:	Fabricante não informado					
Modelo:						
Descrição:	Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:		
CE	Fortaleza	AV SANTOS DUMONT, 1267	(85) 8517-2092	eng.aliceneta@hotmail.com		



CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
30.865.998/0001-58	T D DANTAS SOLUCOES				R\$ 29.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: RUA FREIRE ALEMAO, 162	Telefone: (85) 9788-6176	Email: thalisondd@hotmail.com	
30.546.059/0001-40	M. V. RODRIGUES DA SILVA PRODUcoes E EVENTOS LTDA				R\$ 30.400,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: CE	Cidade: Fortaleza	Endereço: AVENIDA WASHINGTON SOARES, 55	Telefone: (85) 3252-5107	Email: legalizacao1@grupoplannea.com.br	
36.877.324/0001-50	CARLOS MARCELO SANTOS DE CASTRO				R\$ 30.965,37
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Estado: MA	Cidade: Pedreiras	Endereço: TRAVESSA JOAQUIM SEVERINO, 84	Telefone: (99) 8217-0780	Email: marcelocobain@hotmail.com	
35.382.618/0001-48	35.382.618 IAGO KAWAN SANTOS				R\$ 30.965,37
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada					
Endereço: BENJAMIN CONSTANT, 131	Nome de Contato: IAGO		Telefone: (79) 9976-2291	Email: iagokawan@gmail.com	
24.933.193/0001-00	AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA				R\$ 30.965,56
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Promoção de Evento - Locação de espaço físico para evento: Período de realização: 17 de maio de 2024 - manhã e tarde. Número de participantes: 500 O Local deverá dispor obrigatoriamente no período do evento os itens abaixo discriminados: ESPAÇO FÍSICO (Diária): Locação de 01 auditório com capacidade mínima para 500 pessoas, ambientação e infraestrutura adequadas ao porte do evento (acesso, climatização, iluminação, acústica, cadeiras, mesas e palco elevado), espaço amplo para credenciamento (4 mesas com toalhas.) ALIMENTAÇÃO PARA 1.000 PESSOAS, SENDO 500 NO PERIODO MATUTINOS E 500 NO PERIODO VESPERTINO: Serviços de alimentação (manhã e tarde). Serviço buffet, incluindo salgados de forno variados e biscoitos caseiros, salada de frutas, bolos, pães e frios, leite, refrigerante e suco de frutas. GARRAFAS DE CAFÉ 1,5L - QTD. 20UND, SENDO 10 NO PERIODO MATUTINOS E 10 NO PERIODO VESPERTINO. GARRAFÕES DE 20L DE ÁGUA (COM NO MINIMO 2 GELÁGUAS) - QTD. 12. GARRAFAS DE 350ML DE ÁGUA (GELADA)- QTD. 50.					
Estado: RJ	Cidade: Rio de Janeiro	Endereço: RUA LEOPOLDO CARPINTEIRO PERES, 1220	Telefone: (21) 3030-0190	Email: rodrigo.s.amin@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 29.999,99

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	Data: 13/09/2024 10:06
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUFFET.	Modalidade: Dispensa
Descrição: SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS DA TERCEIRA IDADE- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA CERCA DE 500 PESSOAS. - SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS DA TERCEIRA IDADE-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA CERCA DE 500 PESSOAS.	SRP: NÃO
	Identificação: 26695610000140-1-000004/2024
	Lote/Item: 1/1
	Ata: N/A
	Homologação: 10/10/2024 00:00
	Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
	Quantidade: 1
	Unidade: SERVIÇO
	UF: GO



CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.066.908/0001-85 *VENCEDOR*	CONSTANCIA FERREIRA DOS SANTOS LTDA	R\$ 29.999,99
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		

Preço Manual 1

R\$ 24.500,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data/Hora: 11/02/2025 09:59:51

Produto: SERVIÇO DE BUFFET - ATA

Fornecedor: 24.933.193/0002-82 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA

Comprovante: Anexo 2

Item 3: SERVIÇO DE BUFFET/COQUETEL

Preço Estimado: R\$ 25.650,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 25.650,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 25.650,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SERVIÇO DE BUFFET/COQUETEL	

Preço (Compras Governamentais) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 25.650,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 44.413.680/0001-40

Data: 24/05/2024 08:00

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Modalidade: Pregão Eletrônico

Objeto: Contratação de serviços de Buffet

SRP: SIM

Descrição: Buffet - COQUETEL - FAIXA B (250 A 500 PESSOAS)

Identificação: NºPregão:900062024 / UASG:389343

CatSer: 12807 - Buffet

Lote/Item: /7

Ata: N/A

Homologação: 27/06/2024 15:27

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 8

Unidade: UNIDADE

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
08.472.572/0001-85 *VENCEDOR*	AMBP PROMOCOES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA	R\$ 25.650,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada		
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA LUIS GOIS, 1477
Nome de Contato: Helena Mastroianni de Lemos Britto		Telefone: (11) 3253-2133
Email: andrea@sbancodeprojetos.com.br		

09.247.422/0001-30 STYL LINE FEIRAS EVENTOS E PROMOCOES LTDA

R\$ 26.300,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado: SP
Cidade: São Paulo
Endereço: RUA GASPAR BARRETO, 59

Telefone: (11) 3796-6368

Email: styllyne@styllyne.com.br



Relatório gerado no dia 11/02/2025 10:11:16 (IP: 189.125.114.246)

Código Validação: 9kCauzyvrRXtQm1WavOvmPzaFVOr%2bzkeYoi2hIA0N%2bYqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9kCauzyvrRXtQm1WavOvmPzaFVOr%252bzkeYoi2hIA0N%252bYqHU8nPtm6WA%253d%253d

CNPJ	Razão Social do Fornecedor					Valor da Proposta Final
27.443.748/0001-15	RM DE FREITAS					R\$ 32.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: R S VIRGILIO, 231	Telefone: (11) 8800-6672	Email: renata_sayuri@hotmail.com		
18.775.301/0001-52	INOVE PRODUCAO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI					R\$ 34.500,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: DF	Cidade: Brasília	Endereço: ST DE AUTARQUIA SUL QUADRA 04 BLOCO A SALA, 229	Nome de Contato: FELIPE LACERDA SILVA	Telefone: (61) 8318-0405	Email: orcamento@inoveproducao.com.br	
31.420.049/0001-27	FULL HOUSE BUFFET PRODUCOES E EVENTOS EIRELI					R\$ 40.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: RJ	Cidade: São Gonçalo	Endereço: R PRIMEIRO DE MAIO, 186	Telefone: (21) 9744-5672	Email: nina.gourmetrj@fullhouseeventosrj.com.br		
32.454.370/0001-95	KAROLINE DE OLIVEIRA					R\$ 125.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: AV DO RIO BONITO, 538	Telefone: (11) 5665-8296	Email: kaa.karoline@outlook.com		
06.170.612/0001-09	CRISTIANE ANTONELLI					R\$ 200.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Estado: SP	Cidade: São Paulo	Endereço: RUA SAPUCAIA, 171	Nome de Contato: Cristiane Antonelli	Telefone: (11) 2618-4012	Email: antonellieventos@uol.com.br	
41.003.464/0001-39	TCP DA ROCHA SERVICOS DE ALIMENTACAO					R\$ 500.000,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada						
Endereço: ,						
Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor					R\$ 29.999,99	
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)						



Órgão: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM BUFFET.

Descrição: SERVIÇOS DE BUFFET PARA EVENTOS DA TERCEIRA IDADE-
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE
BUFFET PARA CERCA DE 500 PESSOAS. - SERVIÇOS DE BUFFET PARA
EVENTOS DA TERCEIRA IDADE-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE BUFFET PARA CERCA DE 500 PESSOAS.

Data: 13/09/2024 10:06

Modalidade: Dispensa

SRP: NÃO

Identificação: 26695610000140-1-000004/2024

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Homologação: 10/10/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: SERVIÇO

UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.066.908/0001-85	CONSTANCIA FERREIRA DOS SANTOS LTDA	R\$ 29.999,99
VENCEDOR		
Marca:		
Fabricante: Fabricante não informado		
Modelo:		
Descrição: Descrição não informada		
Endereço:		
,		

Preço Manual 1

R\$ 22.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data/Hora: 11/02/2025 10:00:50

Produto: SERVIÇO DE BUFFET/COQUETEL - ATA

Fornecedor: 24.933.193/0002-82 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA

Comprovante: Anexo 3

Item 4: SERVIÇO DE BUFFET/BRUNCH

Preço Estimado: R\$ 38.000,00 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 38.000,00

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 38.000,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	SERVIÇO DE BUFFET/BRUNCH	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 39.996,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE ARMACAO DE BUZIOS

Objeto: [LICITANET] - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços na Sessão Solene da Câmara Municipal, em comemoração do 29º aniversário de emancipação político administrativa da cidade, a ser realizado no HOTEL ATLÂNTICO BÚZIOS, no dia 19 de novembro de 2024, para a Câmara Municipal de Armação dos Búzios.

Descrição: **BUFFET Com o fornecimento de todo o material, mobiliário, garçom e serviço de apoio para 600 (seiscentas) pessoas: Bebidas: Água mineral (sem gás) Refrigerante (Referência de qualidade: Marca Coca-Cola, Guaraná antártica ou semelhante comum e diet/zero)** - BUFFET Com o fornecimento de todo o material, mobiliário, garçom e serviço de apoio para 600 (seiscentas) pessoas: Bebidas: Água mineral (sem gás) Refrigerante (Referência de qualidade: Marca Coca-Cola, Guaraná antártica ou semelhante comum e diet/zero) Coquetel Volante: Com o fornecimento de todo o material, mobiliário, garçom e serviço de apoio contendo: Entrada sugestões: Ovinhos de codorna com tomatinho cereja Batatinha calabresa Provolone com azeitonas , Palitinho caprese ,Salaminho, Blanquet, Lombo canadense Bacalhau com torradas,Salpicão de frango ,Profiteroles de frango,Profiteroles camarão, Canudinho recheado com frango Empadinha de queijo Empadinhas de frango Quiches alho poro Quiches de Lorraine Salgados: Pelomenos 12 tipos de salgado frito (sugestões):Bolinho de aipim de carne seca Bolinho de aipim de carne Bolinha de azeitona com queijo Bolinha de Queijo Coxinha,Rissoles de Camarão,Kibe, Croquetes de Carne assada, Bolinhas de feijoad, Bolinhas de camarão na moranga Rissoles de carne Bolinhas de queijo com alho poró Ilha estacionada: Buffet de massas pelo menos 02 tipo de massa e molho (sugestões): massa: fetutine e penne molho: branco e a bolonhesa Buffet de pizza Pelo menos 04 tipos de pizza salgada e 02 tipos de pizza doce (sugestões): pizza salgada: calabresa, frango, muçarela e frango com catupiry pizza doce: banana com canela e açúcar e romeu e julieta.

Data: 05/11/2024 10:00

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: 01636129000153-1-000007/2024

Lote/Item: 1/4908245

Ata: N/A

Homologação: 06/11/2024 00:00

Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br

Quantidade: 1

Unidade: Pessoas

UF: RJ

CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final
17.649.739/0001-21		RCC DA ROCHA - FESTAS E EVENTOS			R\$ 39.996,00
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante:		Fabricante não informado			
Modelo:					
Descrição:		Descrição não informada			
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
RJ	Cabo Frio	R ESPANHA, 09	(22) 2648-3125	rob_furtado@ig.com.br	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Preço do Fornecedor Vencedor

R\$ 38.000,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



CNPJ: 76.205.806/0001-88

Órgão: MUNICIPIO DE TOLEDO

Objeto: Contratação de serviços de empresas especializadas em locação de Coffee Break, Buffet, Audiovisual, Cenografia, Gerador, Climatizadores, Ambulância, Brigadista e Segurança Desarmada para o evento do InovaMeat que ocorrerá nas datas 01, 02 e 03 de abril de 2024.

Descrição: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição e bebidas para 600 pessoas no dia. Para Duas horas de serviço. Cardápio: - Mesa de frios com reposição durante todo o tempo do evento: - 05 opções de tipos de queijos (emmental, gouda - Contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeição e bebidas para 600 pessoas no dia. Para Duas horas de serviço. Cardápio: - Mesa de frios com reposição durante todo o tempo do evento: - 05 opções de tipos de queijos (emmental, gouda, gruyère, brie, tomme negro); - Salaminho, copa, branquet de peru, lombo; - 03 Variedades de mini pães; - Bruschetta Marguerita - Presunto Assado com crosta de Mel - Lombrinho suíno defumado - Dadinho de tapioca com Geléia de pimenta - Carpaccio de carne com rúcula e alcaparras - Baked potato com bacon e catupiry - Canapé folhado com queijo Brie - Verrine de salada Caprese Serviços volante servidos em barcas ou mini-cumbucas - Risoto de filé mignon - Isca de frango - Isca de peixe - Mix mini pastéis (carne e queijo) - Porco a paraguaia - Escondidinho de carne seca - Costelinhas suína ou picanha suína (formato petisco) - Macarrão ao sugo Fornecedor de Sobremesa: - Cocada de forno cremosa - Fornecedor de Bebidas (servido à vontade) - Refrigerante lata (Coca-cola, guaraná antártica, fanta e sprite, normais e zero) - Suco natural de laranja - Água com e sem gás - Gelo Obs: todas as bebidas devem ser servidas geladas. Estrutura a ser fornecida para Buffet: - 1 maitre e 50 (cinquenta) garçons para servir bebidas e comida (serviço volante) devidamente trajados; - Equipe (cozinheiros e reposidores e buffet) em quantidade necessária para auxiliar no buffet; - 700 (setecentos) copos de vidros para servir todos os tipos de bebidas disponíveis; - 600 (seiscentos) colheres de inox de tamanho médio para sobremesa; - 600 (seiscentos) talheres sendo garfos e facas; - 600 (seiscentos) guardanapos de tecido 100% algodão; - 600 (seiscentos) pratos de sobremesa para a mesa de frios - oitavados brancos; - 600 (seiscentos) pratos de sobremesa oitavados brancos; - 600 (seiscentos) pratos de jantar oitavados brancos; - Painéis, rechauds, baixelas de inox, e travessas de vidro necessárias para toda a estrutura e serviço; - Aventais, toucas e luvas para reposidores, cozinheiros e assadores do Buffet.

Data: 19/03/2024 08:15

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: NÃO

Identificação: 007-2024-TOLEDO-PR-MUNICIPIO DE TOLEDO-PREGÃO ELETRÔNICO

Lote/Item: 2/

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
11.188.247/0001-08 *VENCEDOR*	M D L PROMOCAO DE EVENTOS LTDA	R\$ 38.000,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
48.797.563/0001-89	COSTA NEVES INTERNACIONAL LTDA	R\$ 38.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		
29.087.753/0001-68	M ADRIANO TORRESAN ALIMENTOS	R\$ 39.500,00
Marca: Marca não informada Fabricante: Fabricante não informado Descrição: Descrição não informada		
Endereço: ,		



CNPJ		Razão Social do Fornecedor			Valor da Proposta Final	
11.960.247/0001-76		C JUNIOR CAVALERI - PRODUcoes E SERVICOS			R\$ 40.500,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Toledo	R DANIEL BERG, 1955	CASSIO	(45) 99951-6184	cassio_cavaleri@hotmail.com	
44.139.036/0001-26		P10 COMUNICAÇÃO & EVENTOS			R\$ 42.500,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
47.087.000/0001-34		SUELLEN GOMES DA SILVA 36212519870			R\$ 49.900,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Endereço:						
,						
30.252.638/0001-80		LUV ALIMENTACAO E EVENTOS EIRELI			R\$ 57.330,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:		Email:	
PR	Cascavel	RUA CLAUDIA GALANTE PADOVANI, 1850	(45) 9114-0111		gabriel@luveventos.com.br	
21.750.520/0001-91		TRIPLICE ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA.			R\$ 61.725,00	
Marca: Marca não informada						
Fabricante: Fabricante não informado						
Descrição: Descrição não informada						
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:	
PR	Foz do Iguaçu	RUA CLARICE LISPECTOR, 330	IVAN LUIZ	(45) 3029-6022	contratos@tripliceadm.com.br	

Preço Manual 1

R\$ 34.986,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Este valor foi inserido manualmente pelo autor da cotação, dessa forma pode não estar disponível no banco de dados da plataforma.

Data/Hora: 11/02/2025 10:02:05

Produto: SERVIÇO DE BUFFET/BRUNCH - ATA

Fornecedor: 24.933.193/0002-82 - AMAZONIA BR SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO LTDA

Comprovante: Anexo 4





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa de Licitações e Leilões

<https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>

Data: 11/02/2025 09:49:35

Acessar a fonte [aqui](#)

2 - Compras.gov.br

www.gov.br/compras/pt-br

Data: 07/02/2025 13:51:52

Acessar a fonte [aqui](#)

3 - Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Data: 11/02/2025 09:41:57

Acessar a fonte [aqui](#)

Fontes de preços inseridos manualmente:

1 - AMAZONIA BR SERVICOS ALIMENTACAO LTDA (24.933.193/0002-82)

Data: 11/02/2025 10:02:05



Documento assinado digitalmente

VITOR DE SOUZA AZEVEDO

Data: 11/02/2025 10:58:46-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Relatório gerado no dia 11/02/2025 10:11:16 (IP: 189.125.114.246)

Código Validação: 9kCauzyvrRXtQm1WavOvmPzaFVOr%2bzkeYoi2hIA0N%2bYqHU8nPtm6WA%3d%3d

<http://app.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=9kCauzyvrRXtQm1WavOvmPzaFVOr%252bzkeYoi2hIA0N%252bYqHU8nPtm6WA%253d%253d>



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01PR90001/2024

Processo Administrativo n.º 67011.001437/2023-15

A Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica - CFIAe, Órgão integrante do Comando da Aeronáutica, sediada na Av. Marechal Câmara nº 233, 11º andar – Castelo – Rio de Janeiro, CEP: 20020-080, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.496.004/0001-73, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, o Sr. **MARCO ANTONIO CARBALLO PEREZ**, inscrito no CPF nº 866.328.688-00 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 81, Seção 3, de 26 de abril de 2024, processo administrativo n.º 67011.001437/2023-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de Buffet e Ornamentação, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo 01 do Edital de Licitação nº 90001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 24.933.193/0002-82 - AMAZONIA BR SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATAÇÃO CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Global
01	SERVIÇO DE BUFFET/ COFEE BREAK Sendo composição básica: salgados: salgado simples assado, frito, folhado, com as seguintes opções de recheio; mini lanche em pão comum ou integral, com as seguintes opções de recheio; doces: bolo, opções de sabor, mini bomba recheada; mini sonho recheado, mini tortinha recheada; frutas: manga, abacaxi, melão, maçã, banana, morango; bebidas: água mineral; suco natural, com as seguintes opções de sabor: abacaxi, caju, manga, laranja, maracujá, uva; café, leite, chá (sabores: camomila, erva doce, capim cidreira, hortelã, mate. O preço deverá ser cotado por pessoa, sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 20 (vinte) pessoas.	Por Pessoa	500	20	R\$ 24,85	R\$ 12.425,00
02	SERVIÇO DE BUFFET Sendo composição básica: entradas de frios e salgados variados (10 unidades por pessoa), pratos quentes com duas opções no cardápio: filé de frango, filé de carne bovina e guarnições como acompanhamento, sobremesas de até 3 sabores. Água, refrigerantes, sucos de frutas, garçons e louças necessárias para o evento. O preço deverá ser cotado por pessoa, sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 80 (oitenta) pessoas.	Por Pessoa	500	80	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
03	SERVIÇO DE BUFFET/COQUETEL Sendo composição básica: chocolate quente 100 ml, café 50 ml, 2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta 200ml, 2 variedades de refrigerantes (coca ou guaraná, com uma opção para dietas sem açúcar) 200 ml. 3 variedades de salgados fritos ou de forno, a escolher: - quiche - pastel - risole - coxinha - folhado de queijo - tortelete de queijo - empada (camarão, bacalhau ou frango) – mini sanduíche - mini-hamburguer - torta de legumes - pão de queijo - pães tipo croissant recheado 6 unidades por pessoa, 2 variedades de bolos, a escolher: bolo de rolo - chocolate - doce de leite - ameixa - limão - laranja - maçã (fatia), salada de fruta ou frutas fatiadas – 4 variedades no mínimo, 3 variedades de doces, a escolher: casadinho - brigadeiro - surpresa de uva - folhado de goiaba - folhado de chocolate - tortelete de leite condensado (sabor limão, maracujá, kiwi ou morango). Sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 80(oitenta) pessoas.	Por Pessoa	500	80	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
04	SERVIÇO DE BUFFET/BRUNCH Sendo composição básica: café, café com leite, chocolate simples e chantilly; - 03 (três) variedades de frutas frescas;	Por Pessoa	700	20	R\$ 49,98	R\$ 34.986,00

pães, tipo (francês, integral, brioche e croissant); - manteiga, requeijão e geleia (laranja, morango, amora, frutas vermelhas, a escolher); - tapiquinhas (na manteiga e molhada); - frios sortidos em bandejas (presunto, queijo, salame e peito de peru); - queijo branco fatiado; - queijo prato (ou polenguinho) fatiado; - 02 (dois) pratos quentes (quiches, risoto de frango, arroz, escondidinho de frango e carne vermelha, a escolher; - 01 (uma) massa (penne, spaguetti e farfalle), com 01 (um) molho (parisiense ou 4 queijos); - 02 (dois) tipos de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher); - 02 (dois) tipos sucos naturais - (abacaxi, goiaba, maracujá, acerola), em copos de vidro e/ou taças; - refrigerantes (normal e diet); - água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro. Sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 20 (vinte) pessoas.					
Total do Fornecedor para Caixa De Financiamento Imobiliário Da Aeronáutica: R\$ 93.911,00					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica, CFIAe.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UASG	Unidade	Valor Un	Quantidade Máxima	Valor Global
1	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	Por Pessoa	R\$ 24,85	400	R\$ 9.940,00
	791010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI			6000	R\$ 149.100,00
2	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	Por Pessoa	R\$ 49,00	400	R\$ 19.600,00
	791010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI			6000	R\$ 294.000,00

3	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	Por Pessoa	R\$ 44,00	400	R\$ 17.600,00
	791010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI			6000	R\$ 264.000,00
4	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	Por Pessoa	R\$ 49,98	400	R\$ 19.992,00
	791010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI			6000	R\$ 299.880,00
Total do Fornecedor para CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA					R\$ 67.132,00
Total do Fornecedor para CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI					R\$ 1.006.980,00
Total Geral Para os Órgãos Participantes					R\$ 1.074.112,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, data conforme assinatura digital.

Maj. Brig. Ar R/1 Marco Antonio Carballo Perez
Presidente da CFIAe

ROBERTA EMILIANA
PINTO DA
SILVA:10722928742

Assinado de forma digital por
ROBERTA EMILIANA PINTO
DA SILVA:10722928742
Dados: 2024.06.11 09:57:15
-03'00'

Roberta Emiliana Pinto da Silva
Representante Legal
CPF: 107.229.287-42



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ATA REGISTRO DE PREÇOS _ 1PR90001_2024_AMAZONIA assinada
Data/Hora de Criação:	12/06/2024 11:38:38
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	890244e110ec453a59aa0a0e09f0539e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LARISSA JENIFFER SOUSA SILVA no dia 12/06/2024 às 15:03:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA PAULA MONDAINI DA SILVA no dia 12/06/2024 às 15:18:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Marco Antonio Carballo Perez no dia 13/06/2024 às 11:16:01 no horário oficial de Brasília.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01PR90001/2024

Processo Administrativo n.º 67011.001437/2023-15

A Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica - CFIAe, Órgão integrante do Comando da Aeronáutica, sediada na Av. Marechal Câmara nº 233, 11º andar – Castelo – Rio de Janeiro, CEP: 20020-080, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.496.004/0001-73, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, o Sr. **MARCO ANTONIO CARBALLO PEREZ**, inscrito no CPF nº 866.328.688-00 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 81, Seção 3, de 26 de abril de 2024, processo administrativo n.º 67011.001437/2023-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de Buffet e Ornamentação, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo 01 do Edital de Licitação nº 90001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 24.933.193/0002-82 - AMAZONIA BR SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATAÇÃO CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Global
01	SERVIÇO DE BUFFET/ COFEE BREAK Sendo composição básica: salgados: salgado simples assado, frito, folhado, com as seguintes opções de recheio; mini lanche em pão comum ou integral, com as seguintes opções de recheio; doces: bolo, opções de sabor, mini bomba recheada; mini sonho recheado, mini tortinha recheada; frutas: manga, abacaxi, melão, maçã, banana, morango; bebidas: água mineral; suco natural, com as seguintes opções de sabor: abacaxi, caju, manga, laranja, maracujá, uva; café, leite, chá (sabores: camomila, erva doce, capim cidreira, hortelã, mate. O preço deverá ser cotado por pessoa, sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 20 (vinte) pessoas.	Por Pessoa	500	20	R\$ 24,85	R\$ 12.425,00
02	SERVIÇO DE BUFFET Sendo composição básica: entradas de frios e salgados variados (10 unidades por pessoa), pratos quentes com duas opções no cardápio: filé de frango, filé de carne bovina e guarnições como acompanhamento, sobremesas de até 3 sabores. Água, refrigerantes, sucos de frutas, garçons e louças necessárias para o evento. O preço deverá ser cotado por pessoa, sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 80 (oitenta) pessoas.	Por Pessoa	500	80	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
03	SERVIÇO DE BUFFET/COQUETEL Sendo composição básica: chocolate quente 100 ml, café 50 ml, 2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta 200ml, 2 variedades de refrigerantes (coca ou guaraná, com uma opção para dietas sem açúcar) 200 ml. 3 variedades de salgados fritos ou de forno, a escolher: - quiche - pastel - risole - coxinha - folhado de queijo - tortelete de queijo - empada (camarão, bacalhau ou frango) – mini sanduíche - mini-hamburguer - torta de legumes - pão de queijo - pães tipo croissant recheado 6 unidades por pessoa, 2 variedades de bolos, a escolher: bolo de rolo - chocolate - doce de leite - ameixa - limão - laranja - maçã (fatia), salada de fruta ou frutas fatiadas – 4 variedades no mínimo, 3 variedades de doces, a escolher: casadinho - brigadeiro - surpresa de uva - folhado de goiaba - folhado de chocolate - tortelete de leite condensado (sabor limão, maracujá, kiwi ou morango). Sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 80(oitenta) pessoas.	Por Pessoa	500	80	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
04	SERVIÇO DE BUFFET/BRUNCH Sendo composição básica: café, café com leite, chocolate simples e chantilly; - 03 (três) variedades de frutas frescas;	Por Pessoa	700	20	R\$ 49,98	R\$ 34.986,00

pães, tipo (francês, integral, brioche e croissant); - manteiga, requeijão e geleia (laranja, morango, amora, frutas vermelhas, a escolher); - tapiquinhas (na manteiga e molhada); - frios sortidos em bandejas (presunto, queijo, salame e peito de peru); - queijo branco fatiado; - queijo prato (ou polenguinho) fatiado; - 02 (dois) pratos quentes (quiches, risoto de frango, arroz, escondidinho de frango e carne vermelha, a escolher; - 01 (uma) massa (penne, spaguetti e farfalle), com 01 (um) molho (parisiense ou 4 queijos); - 02 (dois) tipos de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher); - 02 (dois) tipos sucos naturais - (abacaxi, goiaba, maracujá, acerola), em copos de vidro e/ou taças; - refrigerantes (normal e diet); - água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro. Sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 20 (vinte) pessoas.					
Total do Fornecedor para Caixa De Financiamento Imobiliário Da Aeronáutica: R\$ 93.911,00					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica, CFIAe.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UASG	Unidade	Valor Un	Quantidade Máxima	Valor Global
1	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	Por Pessoa	R\$ 24,85	400	R\$ 9.940,00
	791010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI			6000	R\$ 149.100,00
2	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	Por Pessoa	R\$ 49,00	400	R\$ 19.600,00
	791010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI			6000	R\$ 294.000,00

3	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	Por Pessoa	R\$ 44,00	400	R\$ 17.600,00
	791010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI			6000	R\$ 264.000,00
4	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	Por Pessoa	R\$ 49,98	400	R\$ 19.992,00
	791010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI			6000	R\$ 299.880,00
Total do Fornecedor para CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA					R\$ 67.132,00
Total do Fornecedor para CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI					R\$ 1.006.980,00
Total Geral Para os Órgãos Participantes					R\$ 1.074.112,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, data conforme assinatura digital.

Maj. Brig. Ar R/1 Marco Antonio Carballo Perez
Presidente da CFIAe

ROBERTA EMILIANA
PINTO DA
SILVA:10722928742

Assinado de forma digital por
ROBERTA EMILIANA PINTO
DA SILVA:10722928742
Dados: 2024.06.11 09:57:15
-03'00'

Roberta Emiliana Pinto da Silva
Representante Legal
CPF: 107.229.287-42



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ATA REGISTRO DE PREÇOS _ 1PR90001_2024_AMAZONIA assinada
Data/Hora de Criação:	12/06/2024 11:38:38
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	890244e110ec453a59aa0a0e09f0539e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LARISSA JENIFFER SOUSA SILVA no dia 12/06/2024 às 15:03:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA PAULA MONDAINI DA SILVA no dia 12/06/2024 às 15:18:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Marco Antonio Carballo Perez no dia 13/06/2024 às 11:16:01 no horário oficial de Brasília.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01PR90001/2024

Processo Administrativo n.º 67011.001437/2023-15

A Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica - CFIAe, Órgão integrante do Comando da Aeronáutica, sediada na Av. Marechal Câmara nº 233, 11º andar – Castelo – Rio de Janeiro, CEP: 20020-080, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.496.004/0001-73, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, o Sr. **MARCO ANTONIO CARBALLO PEREZ**, inscrito no CPF nº 866.328.688-00 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 81, Seção 3, de 26 de abril de 2024, processo administrativo n.º 67011.001437/2023-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de Buffet e Ornamentação, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo 01 do Edital de Licitação nº 90001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 24.933.193/0002-82 - AMAZONIA BR SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATAÇÃO CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Global
01	SERVIÇO DE BUFFET/ COFEE BREAK Sendo composição básica: salgados: salgado simples assado, frito, folhado, com as seguintes opções de recheio; mini lanche em pão comum ou integral, com as seguintes opções de recheio; doces: bolo, opções de sabor, mini bomba recheada; mini sonho recheado, mini tortinha recheada; frutas: manga, abacaxi, melão, maçã, banana, morango; bebidas: água mineral; suco natural, com as seguintes opções de sabor: abacaxi, caju, manga, laranja, maracujá, uva; café, leite, chá (sabores: camomila, erva doce, capim cidreira, hortelã, mate. O preço deverá ser cotado por pessoa, sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 20 (vinte) pessoas.	Por Pessoa	500	20	R\$ 24,85	R\$ 12.425,00
02	SERVIÇO DE BUFFET Sendo composição básica: entradas de frios e salgados variados (10 unidades por pessoa), pratos quentes com duas opções no cardápio: filé de frango, filé de carne bovina e guarnições como acompanhamento, sobremesas de até 3 sabores. Água, refrigerantes, sucos de frutas, garçons e louças necessárias para o evento. O preço deverá ser cotado por pessoa, sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 80 (oitenta) pessoas.	Por Pessoa	500	80	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
03	SERVIÇO DE BUFFET/COQUETEL Sendo composição básica: chocolate quente 100 ml, café 50 ml, 2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta 200ml, 2 variedades de refrigerantes (coca ou guaraná, com uma opção para dietas sem açúcar) 200 ml. 3 variedades de salgados fritos ou de forno, a escolher: - quiche - pastel - risole - coxinha - folhado de queijo - tortelete de queijo - empada (camarão, bacalhau ou frango) – mini sanduíche - mini-hamburguer - torta de legumes - pão de queijo - pães tipo croissant recheado 6 unidades por pessoa, 2 variedades de bolos, a escolher: bolo de rolo - chocolate - doce de leite - ameixa - limão - laranja - maçã (fatia), salada de fruta ou frutas fatiadas – 4 variedades no mínimo, 3 variedades de doces, a escolher: casadinho - brigadeiro - surpresa de uva - folhado de goiaba - folhado de chocolate - tortelete de leite condensado (sabor limão, maracujá, kiwi ou morango). Sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 80(oitenta) pessoas.	Por Pessoa	500	80	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
04	SERVIÇO DE BUFFET/BRUNCH Sendo composição básica: café, café com leite, chocolate simples e chantilly; - 03 (três) variedades de frutas frescas;	Por Pessoa	700	20	R\$ 49,98	R\$ 34.986,00

pães, tipo (francês, integral, brioche e croissant); - manteiga, requeijão e geleia (laranja, morango, amora, frutas vermelhas, a escolher); - tapiquinhas (na manteiga e molhada); - frios sortidos em bandejas (presunto, queijo, salame e peito de peru); - queijo branco fatiado; - queijo prato (ou polenguinho) fatiado; - 02 (dois) pratos quentes (quiches, risoto de frango, arroz, escondidinho de frango e carne vermelha, a escolher; - 01 (uma) massa (penne, spaguetti e farfalle), com 01 (um) molho (parisiense ou 4 queijos); - 02 (dois) tipos de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher); - 02 (dois) tipos sucos naturais - (abacaxi, goiaba, maracujá, acerola), em copos de vidro e/ou taças; - refrigerantes (normal e diet); - água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro. Sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 20 (vinte) pessoas.					
Total do Fornecedor para Caixa De Financiamento Imobiliário Da Aeronáutica: R\$ 93.911,00					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica, CFIAe.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UASG	Unidade	Valor Un	Quantidade Máxima	Valor Global
1	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	Por Pessoa	R\$ 24,85	400	R\$ 9.940,00
	791010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI			6000	R\$ 149.100,00
2	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	Por Pessoa	R\$ 49,00	400	R\$ 19.600,00
	791010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI			6000	R\$ 294.000,00

3	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	Por Pessoa	R\$ 44,00	400	R\$ 17.600,00
	791010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI			6000	R\$ 264.000,00
4	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	Por Pessoa	R\$ 49,98	400	R\$ 19.992,00
	791010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI			6000	R\$ 299.880,00
Total do Fornecedor para CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA					R\$ 67.132,00
Total do Fornecedor para CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI					R\$ 1.006.980,00
Total Geral Para os Órgãos Participantes					R\$ 1.074.112,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, data conforme assinatura digital.

Maj. Brig. Ar R/1 Marco Antonio Carballo Perez
Presidente da CFIAe

ROBERTA EMILIANA
PINTO DA
SILVA:10722928742

Assinado de forma digital por
ROBERTA EMILIANA PINTO
DA SILVA:10722928742
Dados: 2024.06.11 09:57:15
-03'00'

Roberta Emiliana Pinto da Silva
Representante Legal
CPF: 107.229.287-42



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ATA REGISTRO DE PREÇOS _ 1PR90001_2024_AMAZONIA assinada
Data/Hora de Criação:	12/06/2024 11:38:38
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	890244e110ec453a59aa0a0e09f0539e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LARISSA JENIFFER SOUSA SILVA no dia 12/06/2024 às 15:03:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA PAULA MONDAINI DA SILVA no dia 12/06/2024 às 15:18:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Marco Antonio Carballo Perez no dia 13/06/2024 às 11:16:01 no horário oficial de Brasília.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01PR90001/2024

Processo Administrativo n.º 67011.001437/2023-15

A Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica - CFIAe, Órgão integrante do Comando da Aeronáutica, sediada na Av. Marechal Câmara nº 233, 11º andar – Castelo – Rio de Janeiro, CEP: 20020-080, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 30.496.004/0001-73, neste ato representada pelo Ordenador de Despesa, o Sr. **MARCO ANTONIO CARBALLO PEREZ**, inscrito no CPF nº 866.328.688-00 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90001/2024, publicada no Diário Oficial da União nº 81, Seção 3, de 26 de abril de 2024, processo administrativo n.º 67011.001437/2023-15, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de serviço de Buffet e Ornamentação, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo 01 do Edital de Licitação nº 90001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CNPJ: 24.933.193/0002-82 - AMAZONIA BR SERVIÇOS ALIMENTAÇÃO LTDA

CONTRATAÇÃO CAIXA DE FINANCIAMENTO IMOBILIÁRIO DA AERONÁUTICA						
Item	Especificação	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Valor Global
01	SERVIÇO DE BUFFET/ COFEE BREAK Sendo composição básica: salgados: salgado simples assado, frito, folhado, com as seguintes opções de recheio; mini lanche em pão comum ou integral, com as seguintes opções de recheio; doces: bolo, opções de sabor, mini bomba recheada; mini sonho recheado, mini tortinha recheada; frutas: manga, abacaxi, melão, maçã, banana, morango; bebidas: água mineral; suco natural, com as seguintes opções de sabor: abacaxi, caju, manga, laranja, maracujá, uva; café, leite, chá (sabores: camomila, erva doce, capim cidreira, hortelã, mate. O preço deverá ser cotado por pessoa, sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 20 (vinte) pessoas.	Por Pessoa	500	20	R\$ 24,85	R\$ 12.425,00
02	SERVIÇO DE BUFFET Sendo composição básica: entradas de frios e salgados variados (10 unidades por pessoa), pratos quentes com duas opções no cardápio: filé de frango, filé de carne bovina e guarnições como acompanhamento, sobremesas de até 3 sabores. Água, refrigerantes, sucos de frutas, garçons e louças necessárias para o evento. O preço deverá ser cotado por pessoa, sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 80 (oitenta) pessoas.	Por Pessoa	500	80	R\$ 49,00	R\$ 24.500,00
03	SERVIÇO DE BUFFET/COQUETEL Sendo composição básica: chocolate quente 100 ml, café 50 ml, 2 variedades de sucos naturais da polpa de fruta 200ml, 2 variedades de refrigerantes (coca ou guaraná, com uma opção para dietas sem açúcar) 200 ml. 3 variedades de salgados fritos ou de forno, a escolher: - quiche - pastel - risole - coxinha - folhado de queijo - tortelete de queijo - empada (camarão, bacalhau ou frango) – mini sanduíche - mini-hamburguer - torta de legumes - pão de queijo - pães tipo croissant recheado 6 unidades por pessoa, 2 variedades de bolos, a escolher: bolo de rolo - chocolate - doce de leite - ameixa - limão - laranja - maçã (fatia), salada de fruta ou frutas fatiadas – 4 variedades no mínimo, 3 variedades de doces, a escolher: casadinho - brigadeiro - surpresa de uva - folhado de goiaba - folhado de chocolate - tortelete de leite condensado (sabor limão, maracujá, kiwi ou morango). Sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 80(oitenta) pessoas.	Por Pessoa	500	80	R\$ 44,00	R\$ 22.000,00
04	SERVIÇO DE BUFFET/BRUNCH Sendo composição básica: café, café com leite, chocolate simples e chantilly; - 03 (três) variedades de frutas frescas;	Por Pessoa	700	20	R\$ 49,98	R\$ 34.986,00

pães, tipo (francês, integral, brioche e croissant); - manteiga, requeijão e geleia (laranja, morango, amora, frutas vermelhas, a escolher); - tapiquinhas (na manteiga e molhada); - frios sortidos em bandejas (presunto, queijo, salame e peito de peru); - queijo branco fatiado; - queijo prato (ou polenguinho) fatiado; - 02 (dois) pratos quentes (quiches, risoto de frango, arroz, escondidinho de frango e carne vermelha, a escolher; - 01 (uma) massa (penne, spaghetti e farfalle), com 01 (um) molho (parisiense ou 4 queijos); - 02 (dois) tipos de bolo (chocolate, castanha, queijo, laranja, maracujá, mármore ou formigueiro, a escolher); - 02 (dois) tipos sucos naturais - (abacaxi, goiaba, maracujá, acerola), em copos de vidro e/ou taças; - refrigerantes (normal e diet); - água mineral (com ou sem gás) - em copos e/ou taças de vidro. Sendo que a contratação será realizada no quantitativo mínimo de 20 (vinte) pessoas.					
Total do Fornecedor para Caixa De Financiamento Imobiliário Da Aeronáutica: R\$ 93.911,00					

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Caixa de Financiamento Imobiliário da Aeronáutica, CFIAe.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item	UASG	Unidade	Valor Un	Quantidade Máxima	Valor Global
1	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	Por Pessoa	R\$ 24,85	400	R\$ 9.940,00
	791010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI			6000	R\$ 149.100,00
2	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	Por Pessoa	R\$ 49,00	400	R\$ 19.600,00
	791010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI			6000	R\$ 294.000,00

3	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	Por Pessoa	R\$ 44,00	400	R\$ 17.600,00
	791010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI			6000	R\$ 264.000,00
4	733100 - CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA	Por Pessoa	R\$ 49,98	400	R\$ 19.992,00
	791010 - CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI			6000	R\$ 299.880,00
Total do Fornecedor para CENTRO DE AVALIAÇÃO DA ILHA DA MARAMBAIA					R\$ 67.132,00
Total do Fornecedor para CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA NITERÓI					R\$ 1.006.980,00
Total Geral Para os Órgãos Participantes					R\$ 1.074.112,00

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1.** Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2.** Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3.** Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

- 4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser **prorrogada por igual período**, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

- 5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

- 6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, data conforme assinatura digital.

Maj. Brig. Ar R/1 Marco Antonio Carballo Perez
Presidente da CFIAe

ROBERTA EMILIANA
PINTO DA
SILVA:10722928742

Assinado de forma digital por
ROBERTA EMILIANA PINTO
DA SILVA:10722928742
Dados: 2024.06.11 09:57:15
-03'00'

Roberta Emiliana Pinto da Silva
Representante Legal
CPF: 107.229.287-42



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	ATA REGISTRO DE PREÇOS _ 1PR90001_2024_AMAZONIA assinada
Data/Hora de Criação:	12/06/2024 11:38:38
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	890244e110ec453a59aa0a0e09f0539e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten LARISSA JENIFFER SOUSA SILVA no dia 12/06/2024 às 15:03:04 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten ANA PAULA MONDAINI DA SILVA no dia 12/06/2024 às 15:18:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil Marco Antonio Carballo Perez no dia 13/06/2024 às 11:16:01 no horário oficial de Brasília.